



Decreto Legislativo nº 003/19
De 29 de Abril de 2019

Altera a redação do caput do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, **nos termos que dispõe o art. 33 Inciso I da Lei Orgânica do Município**, faz saber, que o Soberano Plenário aprovou, e, **fica** promulgado o presente Decreto.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Os Secretários Municipais e os servidores que exerçam função em cargos de Chefia de Departamento, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos, e, para serem nomeados devem residir e ter domicílio eleitoral no município de Peixoto de Azevedo a pelo menos 01(um) ano.

Art. 70...

Art. 71...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Itamar Dias, em 29 de Abril de 2019


Ver Gilmar Santos Souza
Presidente